



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00418
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato administrativo, por um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, com sede na Rua Mário Daher, nº 63, Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé/MG, CEP 36.860-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.142.315/0001-67, representada neste ato pela sua Presidente DAIANA MARQUES DE ABREU OLIVEIRA, brasileira, casada, denominada neste ato simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 103.495 e CPF sob o nº 788.875.856-87, denominado neste ato simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, mediante os termos estabelecidos no Processo de Licitação nº 006/2018/Tomada de Preço nº 001/2018 e nas condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

1.1. Este termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços decorre:

- a) De acordo celebrado entre as partes;
- b) Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida no Contrato Original;
- c) Da previsão legal contida no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Do fato da continuidade da contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de direito público para a Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, objeto do preste, é contínuo;
- e) Do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades;
- f) Da faculdade outorgada à Administração, que optou por contratar por períodos inferiores à sessenta meses, com renovações sucessivas, sem que seja ultrapassada o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a contratada esteja prestando um serviço que atenda aos interesses da população e da Administração;
- g) Do entendimento do doutrinador Marçal Justem Filho que: "Portanto, o princípio da razoabilidade conduz à admissão de renovações por período superior ou inferior ao inicialmente pactuado, especialmente tendo em vista as limitações do exercício orçamentário". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., 2010, p. 730);
- h) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

no Contrato Administrativa, o que importa em economia e atende ao principio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos moldes, em especial ao fato de que não haverá quaisquer despesas trabalhistas com o Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de doze meses, com inicio a partir de 01 de janeiro de 2.021 e vencimento em 31 de dezembro de 2.021, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 em virtude dos serviços continuados.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.

CLAUSULA QUARTA: DAS NORMAS LEGAIS

4.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR


5.1. O valor do presente instrumento é de R\$2.563,49 (Dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de R\$ 30.761,88 (Trinta mi e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CLAUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Patrocínio do Muriaé, 30 de dezembro de 2.020.


CÂMARA MUNIC. DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CONTRATANTE


JERÔNIMO ANTONIO DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



